

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA EM OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO Nº 01/2026

Processo: 26.12.000000697-4

Pedido de esclarecimento 02:

Considerando que a PROCempa não detém competência legal como órgão executivo de trânsito com circunscrição sobre as vias públicas, cabendo à Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC, no âmbito do Município de Porto Alegre/RS, a gestão do trânsito e a contratação de soluções destinadas à fiscalização eletrônica de trânsito;

Considerando, ainda, que o objeto principal da presente contratação está relacionado à plataforma de monitoramento, integração de sistemas e serviços correlatos, existindo apenas referência exemplificativa no Anexo I – Exemplos de Contratação, especialmente no Exemplo 4, que menciona solução integrada de monitoramento e fiscalização de trânsito;

Desta forma, solicita-se esclarecer se está correto o entendimento de que não integra o escopo da presente contratação o fornecimento, instalação, operação ou manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito (radares, lombadas eletrônicas e equipamentos de avanço semafórico), restringindo-se o objeto contratual às integrações com sistemas e equipamentos eventualmente já existentes ou disponibilizados por terceiros.

Em caso negativo, solicita-se que a Administração especifique detalhadamente quais equipamentos de fiscalização eletrônica deverão ser fornecidos, instalados e integrados, bem como as respectivas quantidades exatas, especificações técnicas e critérios de operação.

**Resposta: O entendimento está correto. Não faz parte do escopo desta seleção de parceiro estratégico: o fornecimento, a instalação, a operação ou a manutenção de equipamentos destinados à fiscalização eletrônica de trânsito, tais como radares, lombadas eletrônicas e equipamentos de monitoramento de avanço semafórico.**

**O objeto proposto no edital limita-se à integração com sistemas e equipamentos utilizados para essa finalidade que já estejam implantados ou em fase de implantação ou, ainda, venham a ser disponibilizados por terceiros, não contemplando a disponibilização desses na futura parceria. Em suma: refere-se à integração.**

Atenciosamente,

Comissão Especial de Avaliação e Sigilo – Edital 01/2026.